PROJETO DE LEI Nº 27/2015

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA COM REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE TIJUCAS.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É facultado ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tijucas requerer a redução da jornada de trabalho.

I - Ao ocupante do cargo com quarenta horas semanais, poderá solicitar redução para trinta ou vinte horas semanais, respectivamente, com remuneração proporcional.
II - Ao ocupante do cargo com trinta horas semanais, poderá solicitar redução para vinte horas semanais, respectivamente, com remuneração proporcional.

§ 1º A jornada reduzida com remuneração proporcional poderá ser concedida a critério do Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, vedada a delegação de competência.
§ 2º A jornada reduzida poderá ser revertida em integral, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, contando a partir da data de ciência das partes.
§ 3º O ato de concessão deverá conter, além dos dados funcionais do servidor, a data do início da redução da jornada, mediante publicação em boletim ou mural interno.

§ 4º O servidor que requerer a jornada de trabalho reduzida deverá permanecer submetido à jornada a que esteja sujeito até a data de início fixada no ato de concessão.

Art. 2º Considera-se remuneração, para o cálculo da proporcionalidade da jornada reduzida, o vencimento básico, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, excluídos:

I – auxílio alimentação;
II – auxílio transporte;
III – as indenizações; e
IV – as diárias.

Art. 3º A Presidência da Câmara Municipal de Tijucas poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
Em Única Votação
14 / 05 / 15
Presidente
Secretário

Tijucas, 06 de abril de 2015.

Eder Muraro
Presidente

José Leal Silva Júnior
Vice-Presidente

José Roberto Giacomossi
1ª Secretária

Elizabete Mianes da Silva
2º Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE
Sessão do 6 / 4 / 15

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 27/2015

Autor: Poder Legislativo

Relator: Elizabete Mianes da Silva

PARECER

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do Poder Legislativo, dispõe sobre a redução da jornada de trabalho, com remuneração proporcional, dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores.

A justificativa traz Prejulgado do TCE/SC em que se permite tal redução da carga horária com a devida proporcionalidade da remuneração.

Encaminhado a esta Comissão, fomos honrados, por despacho da Presidência, com a designação para relatar a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

O Projeto de Lei nº. 27/2015 preenche o requisito da constitucionalidade.

De igual forma, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.

No que tange à juridicidade, as proposições estão em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do Ordenamento Jurídico vigente.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionais especificas para reproduzir efeitos no mundo jurídico.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância com as linhas gerais apresentadas no presente Projeto de Lei pelo Legislativo, autor do projeto, uma vez que a redução de jornada é possível, mas só poderá ser concedida caso o Presidente concorde.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela apreciação e votação do Projeto, por considerá-lo conforme a ordem jurídico-constitucional e, no mérito, conveniente e oportuno.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2015.

Elizabete Mianes da Silva
Relator

Vilson José Porcíncula
Membro

José Roberto Giacomossi
Membro

APROVADO
Em UNICA
14/05/15
Presidente

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 263-0921
Email legislat@unetvale.com.br